



**DECRETO Nº 096/2026**  
**PEIXE, 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem do Sistema e-SUS bem como a disponibilização de ferramentas tecnológicas destinadas ao monitoramento, análise e cálculo de indicadores dos programas de saúde, disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária para armazenamento, processamento e acesso aos dados do sistema, garantindo condições adequadas para o funcionamento do e-SUS) e da outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que o e-SUS, ou serviços de suporte/nuvem para o e-SUS APS, justifica-se principalmente pela necessidade de adequação às normas federais, qualificação do atendimento, aumento da eficiência administrativa e garantia de financiamento federal;

**Considerando** que o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (Previnde Brasil) é atrelado ao envio de dados de qualidade via sistema e-SUS, e a falta de um sistema eficiente pode resultar em perda de recursos financeiros federais;

**Considerando** que o Conecte SUS é integrado com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), facilitando a interoperabilidade;

**Considerando** que a hospedagem em Nuvem/Backup, tem garantia de segurança da informação, com backups automáticos, prevenindo perdas de dados e garantindo a continuidade dos serviços

**Considerando** ainda que o suporte técnico especializado com disponibilidade de equipe para manutenção, atualização do sistema e capacitação dos profissionais de saúde, suprindo a falta de pessoal técnico qualificado na própria gestão municipal;

**Considerando** ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

AUGUSTO CEZAR  
PEREIRA DOS  
SANTOS.76186555100

